



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado Sob N° 315

Em 10 de 06 de 2020

As 14:30 hs. Ass: JDR.

Altera o Inciso XXV do Artigo 9º
da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º- Altera o inciso XXV do Art. 9º da Lei Orgânica Municipal o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º - Compete, privativamente, à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:

XXV - conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, exceto agentes públicos no exercício da função pública, seja por eleição, nomeação ou contratação qualquer forma de cargo, mandato, emprego ou função pública; mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara; (...)"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 08 de junho de 2020.

Vereadores proponentes:

JOEL ELIAS FADEL

MIGUEL ZADHI NETO

JOSE OTAVIO NOCERA

GERSON SUTIL

DIRCEU RIBEIRO

JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS

MAURÍCIO KUSDRA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda a Lei Orgânica apresentado aos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, tem como objetivo estabelecer critérios a atribuição apresentada no Art.9º Inciso XXV, no que se refere à indicação de agentes públicos para tal homenagem.

De modo que esta, somente poderá ser conferida a agentes públicos que tenham encerrado vínculo com cargo, mandato ou função pública, tornando clara a relevância dos serviços prestados ao Município. Com essa restrição, procuramos evitar constrangimentos entre agentes públicos ora indicados à homenagem e vereadores, os quais venham ter um posicionamento contrário, mediante análise do currículo apresentado.

Por todo exposto solicitamos a provação dos Nobres Pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 08 de junho de 2020.

Vereadores proponentes:

Handwritten signature of Joel Elias Fadel.

Handwritten signature of Miguel Zadhi Neto.

Handwritten signature of José Otávio Nocera.

Handwritten signature of Gerson Sutil.

Handwritten signature of Dirceu Ribeiro.

Handwritten signature of Jovemil Rodrigues de Freitas.

Handwritten signature of Maurício Kusdra.

MAURÍCIO KUSDRA
VEREADOR